



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

Ofício nº 011/2017

Da: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Ao Exmo. Sr. Prefeito de Serra Talhada.

Assunto: Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 011/2017 do Poder Executivo.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, diante do Parecer desta Comissão e das Comissões de Finanças, Orçamento e Fiscalização, e de Desenvolvimento Econômico e Social, aprovados em Reuniões Ordinárias, realizadas nos dias 13 e 20 de fevereiro de 2017, aprovação em Plenário deste Projeto de Lei Complementar, passa a apresentar a seguinte Redação Final:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009, 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera a Ordem IV, do Anexo Único, da Lei Complementar nº 188, de 02 de maio de 2013, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 21 inciso X do Regimento Interno e art. 31 inciso X da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Serra Talhada aprovou em 1ª e 2ª votações em Reuniões Ordinárias, realizadas nos dias 13 e 20 de fevereiro de 2017, a presente Lei, que eu encaminho para sanção:

Art. 1º A Ordem IV, do Anexo Único, da Lei Complementar nº 188, de 02 de maio de 2013, passará a ter a seguinte redação:

ORD	CARGO	QUANT	SIMB	SALÁRIO (R\$)
IV	Procuradoria Geral do Município – PGM			
	Procurador Geral do Município	01	PGM-CC1	7.500,00
	Procurador-Geral Adjunto	01	PGA-CC2	4.290,00
	Procurador-Chefe do Contencioso	01	PCC-CC3	3.000,00
	Procurador-Chefe da Licitação	01	PCL-CC3	3.000,00
	Procurador-Chefe do Consultivo	01	PCCs-CC3	3.000,00
	Diretor da Procuradoria – Nível II	01	DP-CC2	1.800,00
	Coordenador da Assistência Judiciária	01	CAJ-CC4	3.000,00
	Chefe de Gabinete - Nível II	01	CG-CC2	1.300,00
	Assessor Especial de Gabinete - Nível II	01	AS-CC2	1.200,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias e suficientes do orçamento anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar e/ou especial suficiente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de fevereiro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, em 21 de fevereiro de 2017.

José Raimundo Filho
Presidente

Sinézio Rodrigues Alves
Relator

Alfredo de Souza Rodrigues
Membro